1ª Votação	Resultado
/ /	
2ª Votação	
/ /	
3ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1414, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 423/96 **DATA** 29 / 11 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PELO PERÍODO DE 120 DIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 487

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1414, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1414, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1414, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1996.

Vera. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 104/96

Butiá, 29 de novembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Tendo em vista a inexistência da função de monitora de creche no quadro de servidores da Prefeitura, bem como a inexistência do número necessário da função auxiliar de enfermagem;

Tendo em vista a impossibilidade da FUMSA permanecer cedendo técnicos para atendimento da Casa do Piazito;

Tendo em vista que a Casa do Piazito é considerada serviço essencial para a comunidade, avalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em anexo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

11

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1414

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PELO PERÍODO DE 120 DIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, servidores para exercer as funções junto a Casa do Piazito.

Artigo Segundo - Os servidores de que trata o Artigo Primeiro desta Lei serão contratados pelo período de 120 dias, com carga horária de 40 horas semanais, e assim distribuídos de acordo com as funções:

- cinco monitoras de creche
- quatro auxiliares de enfermagem

Artigo Terceiro - No prazo de 120 dias o Poder Executivo Municipal, deverá estabelecer através de Lei, o quadro de cargos para a Casa do Piazito e realizar Concurso Público para suprir os mesmos.

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29/11/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 391

PROJETO DE LEI Nº 1414
De : 29 de novembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1414 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner